



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0119/2016.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para preenchimento temporário das vagas através de processo seletivo simplificado:

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 747,63 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), 05 (cinco) vagas.

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.602,06 (um mil, seiscentos e dois reais e seis centavos), 10 (dez) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores "Professor Contratado" da Secretaria Municipal de Educação de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal